

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	200601-PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR	MAIARA LOPES CORREIA	19/08/2025 11:15 (v 0.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08117003637202519

1. Definição do objeto

1.1 **Aquisição de medicamentos** visando o atendimento à saúde dos presos custodiados na Penitenciária de Catanduvas/PR, conforme detalhado a seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	PDM/CATMAT
1	Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL frasco 10 ml	solução oral	100	17708 - 267206
2	Paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco 15 ml	solução oral	100	10422 - 267777
3	Nimesulida 100 mg	comprimido	3000	10083 - 273710
4	Anlodipino 10 mg	comprimido	1000	2531 - 268896
5	Anlodipino 5 mg	comprimido	4000	2531 - 272434
6	Atenolol 50 mg	comprimido	500	3106 - 267517
7	Espironolactona 50 mg	comprimido	1000	7024 - 338134
8	Furosemida 40mg	comprimido	500	7878 - 267663
9	Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	6000	8220 - 267674
10	Losartana potássica 50 mg	comprimido revestido	10000	8922 - 268856
11	Hidralazina 25mg	comprimdo	600	8211 - 268111

12	Maleato de enalapril 20 mg	comprimido	1500	9038 - 267652
13	Metformina (cloridrato) 500 mg	comprimido	1000	5206 - 388796
14	Omeprazol cápsula 20 mg	cápsula	10000	10216 - 460950
15	Mononitrato de isossorbida comprimido 40 mg	comprimido	500	6223 - 273401
16	Sinvastatina comprimido 20 mg	comprimido	5000	12096 - 26747
17	Ácido valproico 250 mg	cápsula	6000	2036 - 267504
18	Ácido valproico 500 mg	comprimido	2000	2036 - 267505
19	Alprazolam 2 mg	comprimido	1000	2362 - 284465
20	Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	1000	4517 - 267621
21	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	comprimido	6000	5134 - 267512
22	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	comprimido	500	5134 - 276333
23	Cloridrato de tramadol 50 mg	cápsula	500	5254 - 309436
24	Diazepam 10 mg	comprimido	8000	6168 - 267197
25	Diazepam 5 mg	comprimido	1180	6168 - 267195
26	Fluoxetina 20 mg	comprimido	10000	7667 - 273009
27	Haloperidol 5 mg	comprimido	1000	8164 - 267669
28	Levomepromazina 100 mg	comprimido	500	5200 - 268129
29	Mirtazapina 30 mg	comprimido	1000	14550 - 294536
30	Paroxetina 20 mg	comprimido	500	10461 - 273940
31	Risperidona 2 mg	comprimido	5000	11759 - 268149
32	Sertralina 50 mg	comprimido	5000	12049 - 272365
33	Butilbrometo de escopolamina 4mg + dipirona 500mg	Solução injetável	100	8254 - 270621
34	Haloperidol 5 mg/ml	Solução injetável	100	8164 - 292196

35	Dexametasona 4mg/ml	Solução injetável	100	6143 - 292427
36	Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg	Solução injetável	50	1253 - 282149
37	Cetoprofeno 50mg/ml	Solução injetável	100	4804 - 448845
38	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	pomada	30	10073 - 273167
39	Verapamil 80mg	comprimido	300	13384 - 267425
40	Policresuleno 50mg , cloridrato de cinchocaína 25mg	pomada	30	18773 - 396356
41	Metoprolol 50mg	comprimido	200	9703 - 276657
42	Vortioxetina 20mg	comprimido	180	2581 - 485177
43	Brexpiprazol 2mg	comprimido	180	19861 - 473335
44	Vitamina D 7.000UI	comprimido	50	1631 - 605564
45	Omega 3 500 mg	comprimido	180	15398 - 625546
46	Rivotril 2mg®	comprimido	180	5087 - 270119

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. As Especificações do objeto estão elencadas no item 1.1. e item 3. deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Documento de Formalização da Demanda (DFD) (32407867)**, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

- 3.1. Aquisição de MEDICAMENTOS para uso dos internos da Penitenciária Federal em Catanduvas-PR (PFCAT), conforme detalhado a seguir;
- 3.2. As especificações e demais descrições do produto a ser adquirido encontram-se elencadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	PDM/CATMAT

1	Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL frasco 10 ml	solução oral	100	17708 - 267206
2	Paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco 15 ml	solução oral	100	10422 - 267777
3	Nimesulida 100 mg	comprimido	3000	10083 - 273710
4	Anlodipino 10 mg	comprimido	1000	2531 - 268896
5	Anlodipino 5 mg	comprimido	4000	2531 - 272434
6	Atenolol 50 mg	comprimido	500	3106 - 267517
7	Espironolactona 50 mg	comprimido	1000	7024 - 338134
8	Furosemida 40mg	comprimido	500	7878 - 267663
9	Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	6000	8220 - 267674
10	Losartana potássica 50 mg	comprimido revestido	10000	8922 - 268856
11	Hidralazina 25mg	comprimido	600	8211 - 268111
12	Maleato de enalapril 20 mg	comprimido	1500	9038 - 267652
13	Metformina (cloridrato) 500 mg	comprimido	1000	5206 - 388796
14	Omeprazol cápsula 20 mg	cápsula	10000	10216 - 460950
15	Mononitrato de isossorbida comprimido 40 mg	comprimido	500	6223 - 273401
16	Sinvastatina comprimido 20 mg	comprimido	5000	12096 - 26747
17	Ácido valproico 250 mg	cápsula	6000	2036 - 267504
18	Ácido valproico 500 mg	comprimido	2000	2036 - 267505
19	Alprazolam 2 mg	comprimido	1000	2362 - 284465
20	Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	1000	4517 - 267621
21	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	comprimido	6000	5134 - 267512
22	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	comprimido	500	5134 - 276333
23	Cloridrato de tramadol 50 mg	cápsula	500	5254 - 309436

24	Diazepam 10 mg	comprimido	8000	6168 - 267197
25	Diazepam 5 mg	comprimido	1180	6168 - 267195
26	Fluoxetina 20 mg	comprimido	10000	7667 - 273009
27	Haloperidol 5 mg	comprimido	1000	8164 - 267669
28	Levomepromazina 100 mg	comprimido	500	5200 - 268129
29	Mirtazapina 30 mg	comprimido	1000	14550 - 294536
30	Paroxetina 20 mg	comprimido	500	10461 - 273940
31	Risperidona 2 mg	comprimido	5000	11759 - 268149
32	Sertralina 50 mg	comprimido	5000	12049 - 272365
33	Butilbrometo de escopolamina 4mg + dipirona 500mg	Solução injetável	100	8254 - 270621
34	Haloperidol 5 mg/ml	Solução injetável	100	8164 - 292196
35	Dexametasona 4mg/ml	Solução injetável	100	6143 - 292427
36	Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg	Solução injetável	50	1253 - 282149
37	Cetoprofeno 50mg/ml	Solução injetável	100	4804 - 448845
38	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	pomada	30	10073 - 273167
39	Verapamil 80mg	comprimido	300	13384 - 267425
40	Policresuleno 50mg , cloridrato de cinchocaína 25mg	pomada	30	18773 - 396356
41	Metoprolol 50mg	comprimido	200	9703 - 276657
42	Vortioxetina 20mg	comprimido	180	2581 - 485177
43	Brexpiprazol 2mg	comprimido	180	19861 - 473335
44	Vitamina D 7.000UI	comprimido	50	1631 - 605564
45	Omega 3 - 500mg	comprimido	180	15398 - 625546

46	Rivotril 2mg®	comprimido	180	5087 - 270119
----	---------------	------------	-----	---------------

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável da SENAPPEN, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.1.2. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Requisitos da contratação

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca para o item 7 - **Rivotril 2mg**, em atenção a decisão judicial e receituário de 01 interno custodiado, em tratamento particular.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Penitenciária Federal em Catanduvas -PR (PFCAT), localizada na PR 471, km 15 – Zona Rural – Catanduvas/PR

Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (45) 3234-8021

5.3.1. Recomenda-se que **o fornecedor agende previamente a entrega dos itens**, pois: por se tratar de uma unidade de segurança máxima existem procedimentos a serem seguidos.

5.3.2. O não agendamento poderá acarretar o não recebimento, não responsabilizando esta unidade federal por qualquer prejuízo ou multa.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária. de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A3]

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.297,65

O valor referência para aquisição será definido em pesquisa de mercado, conforme previsto na legislação em vigor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL frasco 10 ml	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
2	Paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco 15 ml	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
3	Nimesulida 100 mg	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
4	Anlodipino 10 mg	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
5	Anlodipino 5 mg	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
6	Atenolol 50 mg	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
7	Espironolactona 50 mg	1000	R\$ 0,74	R\$ 736,50
8	Furosemida 40mg	500	R\$ 0,17	R\$ 82,50
9	Hidroclorotiazida 25 mg	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
10	Losartana potássica 50 mg	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.123,33
11	Hidralazina 25mg	600	R\$ 0,51	R\$ 306,54
12	Maleato de enalapril 20 mg	1500	R\$ 0,29	R\$ 434,75
13	Metformina (cloridrato) 500 mg	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
14	Omeprazol cápsula 20 mg	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.489,73
15	Mononitrato de isossorbida comprimido 40 mg	500	R\$ 0,66	R\$ 327,50
16	Sinvastatina comprimido 20 mg	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.125,00
17	Ácido valproico 250 mg	6000	R\$ 0,71	R\$ 4.253,76

18	Ácido valproico 500 mg	2000	R\$ 1,11	R\$ 2.223,80
19	Alprazolam 2 mg	1000	R\$ 0,31	R\$ 290,00
20	Carbonato de lítio 300 mg	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
21	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
22	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
23	Cloridrato de tramadol 50 mg	500	R\$ 0,77	R\$ 387,00
24	Diazepam 10 mg	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
25	Diazepam 5 mg	1180	R\$ 0,14	R\$ 153,40
26	Fluoxetina 20 mg	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
27	Haloperidol 5 mg	1000	R\$ 0,81	R\$ 807,25
28	Levomepromazina 100 mg	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
29	Mirtazapina 30 mg	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
30	Paroxetina 20 mg	500	R\$ 0,29	R\$ 142,50
31	Risperidona 2 mg	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
32	Sertralina 50 mg	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
33	Butilbrometo de escopolamina 4mg + dipirona 500mg	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
34	Haloperidol 5 mg/ml	100	R\$ 2,15	R\$ 214,50
35	Dexametasona 4mg/ml	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
36	Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg	50	R\$ 5,88	R\$ 293,75
37	Cetoprofeno 50mg/ml	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
38	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90
39	Verapamil 80mg	300	R\$ 0,44	R\$ 131,56

40	Policresuleno 50mg , cloridrato de cinchocaína 25mg	30	R\$ 86,41	R\$ 2.592,30
41	Metoprolol 50mg	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
42	Vortioxetina 20mg	180	R\$ 8,71	R\$ 1.566,90
43	Brexpiprazol 2mg	180	R\$ 16,49	R\$ 2.968,20
44	Vitamina D 7.000UI	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
45	Omega 3	180	R\$ 0,60	R\$ 108,00
46	Rivotril 2mg®	180	R\$ 1,09	R\$ 196,47

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1121000149;

Programa de Trabalho: 216148;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: DP99ON9CCPF.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAIARA LOPES CORREIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 11:13:51.

RODRIGO CANTERO PORTO

Autoridade competente

HUGO CRISTIANO BASILIO PROMOCENA

Equipe de apoio

DEBORA REGINA GEISS SANTOS

Equipe de apoio

FABIANE DA SILVA RAMOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_32407867_Documento_de_Formalizacao_da_Demanda__DFD_.pdf (100.28 KB)